LEI Nº 1.312 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 37.688,30 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ R$ 37.688,30 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres

06 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo	R$ 28.436,63
08 – 3.3.90.36.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.794,70
12 – 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamento e Material Permanente	R$ 4.156,97
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
18 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo	R$ 1.120,00
20 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 180,00
TOTAL	**R$. 37.688,30**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 37.688,30 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres

07 – 3.3.90.33.00.00 – (10000) – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.681,58
09 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.410,24
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
15 – 3.1.90.92.00.00 – (10000) – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 600,00
16 – 3.1.90.94.00.00 – (10000) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.500,00
19 – 3.3.90.36.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 120,00
22– 3.1.90.92.00.00 – (10000) – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
23 – 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamento e Material Permanente	R$ 38,78
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social - Recursos Livres.	
08.241.0018.2.057 – Felicidade não tem idade	
24 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo	R$ 216,62
25 – 3.3.90.32.00.00 – (10000) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 3.453,69
26 – 3.3.90.36.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
28 – 4.4.90.52.00.00 – (10000) – Equipamento e Material Permanente	R$ 13,40
08.244.0018.2.056 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio – Porto Velho	
31 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo	R$ 15.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 900,00

08.244.0018.2.065 – Distribuição de cestas básicas
37 – 3.3.90.32.00.00 – (10000) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 44,00
08.244.0018.2.079 – Atendimento a Gestante
38 – 3.3.90.32.00.00 – (10000) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.543,57
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social – Recursos Vinculados
08.243.0017.2.060 – Manutenção do Programa PETI – Recursos Vinculados
39 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo R$ 3.801,81

TOTAL **R$. 37.688,30**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ELIELSON SOUZA DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social